

# *Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna*

*5º Relatório Anual  
janeiro a dezembro/2023*

---

## CONTROLE DAS REVISÕES

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
Rev.00	Original	Março/2023

	REV. 00	REV. 01	REV. 02	REV. 03
DATA	MARÇO/2024			
ELABORAÇÃO	SMS/LMA/GAE&P/ AGP			
VERIFICAÇÃO	SMS/LMA/GAE&P/ AGP			
APROVAÇÃO	SMS/LMA/GAE&P/ AGP			

## Sumário

1. Introdução .....	4
2. Objetivos .....	5
3. Metodologia .....	6
4. Resultados e discussão .....	7
5. Conclusão .....	7
6. Anexos .....	8

## 1. Introdução

Este documento foi elaborado considerando as diretrizes da Nota Técnica nº 89/15 - PMAVE, emitida em 07/12/2015 através do Ofício 02022.003791/2015-91 CGPEG/IBAMA, e em atendimento ao disposto no Projeto Executivo de Monitoramento de Impacto de Plataformas e Embarcações sobre Avifauna – PMAVE-ES, Processo IBAMA nº 02022.003036/2005-35, sendo transferido para um novo número de processo – IBAMA nº 02001.010573/2020-19, via Ofício nº 235/2020/COPROD/CGMAC/DILIC, em 24/04/2020.

A implantação do PMAVE-ES iniciou em 19/03/2019 com a emissão da 3ª Retificação da ABIO nº 980/2018 para as plataformas de produção FPSO Capixaba, P-57 e P-58 e as plataformas de perfuração e completação que viessem a operar na Área Geográfica do Espírito Santo (AGES).

O PAR nº 235/2020, de 24/04/2020, solicitou a inclusão no PMAVE-ES de todas as plataformas e embarcações em operação na AGES. Em atendimento, foi emitida a carta UN-ES 299/2020, encaminhando a revisão 4 do projeto executivo do PMAVE-ES e solicitando a retificação da ABIO.

A 4ª Retificação da ABIO nº 980/2018 foi emitida em 07/08/2020, contemplando todas as unidades marítimas de produção e perfuração em atividade na AGES. Estando válida, no momento, a ABIO Nº 980/2018 - 2ª Renovação de 10/11/2022 até janeiro de 2024.

Sendo assim, este quarto relatório anual do PMAVE-ES consolida as ocorrências durante o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nas seguintes instalações marítimas:

- Plataformas de produção: P-57, P-58, FPSO Cidade de Anchieta (CDAN), FPSO Capixaba (CAPX) e FPSO Cidade de Vitória (CVIT).
- Plataformas de perfuração que efetivamente operaram na AGES no período: NS-40, NS-42, NS-44, NS-52, NS-55, SS-73 e SS-79.

Além das unidades citadas acima, encontram-se na AGES o Módulo de Operação de PIG (MOP-1), unidade de pequeno porte e desabitada. Considerando às peculiaridades desta unidade, encontra-se em fase de implementação ações para a redução da presença de avifauna sobre ou ao redor das estruturas de MOP-1, cuja anuência foi concedida por essa coordenação por meio do Parecer Técnico nº 350/2022-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI 13226944).

Quanto a MOP-1, o projeto prevê a implantação de três diferentes medidas de exclusão nas áreas atrativas para pouso das aves: por laser, pela instalação de fios suspensos, grampos ecológicos e redes de proteção e pelo combate regular ao acúmulo de guano. Os testes com os três métodos de afugentamento serão realizados em etapas sucessivas e de forma gradual, em um prazo de até 90 dias.

Ao longo do ano de 2023, foram realizados testes com o laser, que não demonstraram eficácia satisfatória, conforme relatado na carta SMS/LCA/MPL-E&P/MPL-AGP 0334/2023 (SEI 16358644). Embora a presença de aves em MOP-1 seja frequente, é importante ressaltar que não há ocorrências de debilidade ou óbito das mesmas.

## 2. Objetivos

O presente relatório visa apresentar as ocorrências abrangidas pelo Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas sobre a Avifauna - PMAVE-ES, nas unidades contempladas, por meio de:

- Registro de todas as ocorrências envolvendo aves debilitadas, feridas ou mortas, bem como aglomerações encontradas nas unidades de produção e perfuração nas quais foram exigidas a implantação do PMAVE;
- Laudos veterinários de manejo de avifauna.

### 3. Metodologia

Esse relatório abrange o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 e atende ao item 4 – Documentação do Projeto Executivo de Monitoramento de Impacto de Plataformas e Embarcações sobre Avifauna – PMAVE-ES.

Caso houvesse ocorrências incidentais envolvendo a presença de aves, vivas ou mortas, nas instalações das unidades marítimas estas seriam executadas pelos Técnicos Embarcados Responsáveis (TER), profissionais treinados para execução das funções, e sempre contando com a orientação do Médico Veterinário Responsável e com o acompanhamento da Equipe Técnica Petrobras. Os registros seriam realizados nas Planilhas e Fichas PMAVE, juntamente com o registro fotográfico.

Quando recomendadas pelo Médico Veterinário Responsável, as capturas das aves vivas devem ser realizadas pelo TER, mediante o uso de equipamento de proteção individual (luvas, máscara PFF2-N95 e óculos de proteção), bem como equipamentos para a captura manual (luvas de raspa, algodão ou procedimento com toalhas) ou com puçás.

Após a captura, as aves devem ser acondicionadas em caixas de transporte específicas para este fim e transportadas, por meio das embarcações de oportunidade, até o Porto do Açú, município de São João da Barra/RJ ou Porto de Macaé, município de Macaé/RJ, de onde devem ser resgatadas pela equipe da empresa consultora Ambipar Response e encaminhadas ao Centro de Reabilitação e Despetrolização de Animais Marinhos em Araruama/RJ ou para a Unidade de Estabilização da Fauna Marinha Norte Fluminense, em São Francisco do Itabapoana/RJ, para tratamento veterinário ou realização de necropsia.

Tendo em vista a decretação do Estado de Emergência Zoossanitária pela Portaria MAPA nº 578/2023, em virtude da detecção de casos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) no país, o Ibama emitiu as orientações

gerais a serem observadas pelos projetos que envolvem o manejo de aves, por meio do Ofício Circular nº 02/2023/CGMAC/DILIC. A partir deste, a Petrobras emitiu o documento interno ISA PBR-2023-0034504, que define diretrizes gerais determinando a realização de ajustes imediatos na execução dos PMAVEs, visando, sobretudo, à proteção dos trabalhadores e à redução de dispersão viral induzida pelas atividades humanas.

#### **4. Resultados e discussão**

No período compreendido nesse relatório, não houve registros de aves em embarcações ou plataformas da AGES

#### **5. Conclusão**

Durante o período compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2023, não foram registradas ocorrências do PMAVE-ES nas plataformas ou embarcações que atuaram na AGES.

Ressalta-se que, apesar das ocorrências diárias da presença de aves na unidade MOP-1, não houve registros de carcaças ou aves debilitadas, sendo o acompanhamento destas realizadas no escopo dos testes de afastamento.

Em relação aos resultados obtidos no ano de 2023, observa-se que a crescente no número de ocorrências de aves registradas ao longo dos anos, desde o início da execução do PMAVE-ES, foi interrompida, tornando os dados apresentados ainda insuficientes para observar um padrão nas ocorrências, bem como uma possível causa que a explique.

## 6. Anexos

Anexo 1 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material  
Biológico ABIO nº 980/2018, 3ª Renovação



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 980/2018 - 3ª Renovação

**VALIDADE: 22/01/2026**

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88 do Anexo I da Portaria 92 de 14 de setembro de 2022, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2022, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico,  
**RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:** PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

**CNPJ:** 33.000.167/0001-01

**ENDEREÇO:** ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Penha, 1688 **BAIRRO:** Barro Vermelho

**CEP:** 29057-550 **CIDADE:** Vitória **UF:** ES

**TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO:** (27) 32954-521/joao.ilton@petrobras.com.br

**NÚMERO DO PROCESSO:** 02001.010573/2020-19

**REFERENTE À/AO:** Projeto de Monitoramento de Impactos de Plataformas e Embarcações sobre a Avifauna na Bacia do Espírito Santo (PMAVE-ES)

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes e demais documentos que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento

#### 1. CONDICIONANTES GERAIS

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET).
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

- 1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.
- 1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.
- 1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.
- 1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.
- 1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.
- 1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.
- 1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.
- 1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.
- 1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.
- 1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.
- 1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.
- 1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## 2. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

**CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:** Ambipar Response

Fauna e Flora Ltda

**CNPJ/CPF:** 39.793.153/0001-79

**CTF:** 201193

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Ana Luiza de Oliveira Saturnino Meira

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (21) 9959-4968 / ana.meira@ambipar.com

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
P-57	21.2400102777778	-40.04807861111111	ES/RJ
P-58	21.2150847222222	-39.99735888888889	undefined
FPSO CIDADE DE ANCHIETA	21.3377561111111	-40.05743083333333	undefined
FPSO CAPIXABA	21.2374052777778	-39.95581305555556	undefined

<b>Ponto Amostral</b>	<b>Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000</b>		<b>Município/Estado</b>
VÉRTICE 1	21.8780555555556	-39.6225	undefined
VÉRTICE 2	21.7780555555556	-39.7669444444444	undefined
VÉRTICE 3	21.5002777777778	-40.125	undefined
VÉRTICE 4	21.1255555555556	-40.1252777777778	undefined
VÉRTICE 5	21.0422222222222	-40.1252777777778	undefined
VÉRTICE 6	20.7502777777778	-40.0002777777778	undefined
VÉRTICE 7	20.4988888888889	-39.9997222222222	undefined
VÉRTICE 8	20.3052777777778	-39.7505555555556	undefined
VÉRTICE 9	20.1355555555556	-39.75	undefined
VÉRTICE 10	19.9172222222222	-39.7033333333333	undefined
VÉRTICE 11	19.5002777777778	-39.3752777777778	undefined
VÉRTICE 12	19.5002777777778	-39.0002777777778	undefined
VÉRTICE 13	19.9988888888889	-38.7488888888889	undefined
VÉRTICE 14	20.2502777777778	-38.5002777777778	undefined
VÉRTICE 15	20.5002777777778	-38.5002777777778	undefined
VÉRTICE 16	20.7502777777778	-38.7502777777778	undefined
VÉRTICE 17	21.0325	-38.9097222222222	undefined
VÉRTICE 18	21.5419444444444	-39.0627777777778	undefined
VÉRTICE 19	21.6252777777778	-39.0627777777778	undefined
VÉRTICE 20	21.7508333333333	-39.1258333333333	undefined
VÉRTICE 21	22.0002777777778	-39.5002777777778	undefined
VÉRTICE 22	22.0002777777778	-39.6227777777778	undefined
P-57	21.2400102777778	-40.0480786111111	ES/RJ
P-58	21.2150847222222	-39.9973588888889	undefined
FPSO CIDADE DE ANCHIETA	21.3377561111111	-40.0574308333333	undefined
FPSO CAPIXABA	21.2374052777778	-39.9558130555556	undefined
VÉRTICE 1	21.8780555555556	-39.6225	undefined
VÉRTICE 2	21.7780555555556	-39.7669444444444	undefined
VÉRTICE 3	21.5002777777778	-40.125	undefined
VÉRTICE 4	21.1255555555556	-40.1252777777778	undefined
VÉRTICE 5	21.0422222222222	-40.1252777777778	undefined
VÉRTICE 6	20.7502777777778	-40.0002777777778	undefined
VÉRTICE 7	20.4988888888889	-39.9997222222222	undefined
VÉRTICE 8	20.3052777777778	-39.7505555555556	undefined
VÉRTICE 9	20.1355555555556	-39.75	undefined
VÉRTICE 10	19.9172222222222	-39.7033333333333	undefined
VÉRTICE 11	19.5002777777778	-39.3752777777778	undefined
VÉRTICE 12	19.5002777777778	-39.0002777777778	undefined
VÉRTICE 13	19.9988888888889	-38.7488888888889	undefined
VÉRTICE 14	20.2502777777778	-38.5002777777778	undefined
VÉRTICE 15	20.5002777777778	-38.5002777777778	undefined
VÉRTICE 16	20.7502777777778	-38.7502777777778	undefined
VÉRTICE 17	21.0325	-38.9097222222222	undefined
VÉRTICE 18	21.5419444444444	-39.0627777777778	undefined
VÉRTICE 19	21.6252777777778	-39.0627777777778	undefined

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
VÉRTICE 20	21.75083333333333	-39.12583333333333	undefined
VÉRTICE 21	22.00027777777778	-39.50027777777778	undefined
VÉRTICE 22	22.00027777777778	-39.62277777777778	undefined

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Aves marinhas e terrestres (Famílias Laridae, Ryncho-pidae, Sternidae, Stercorariidae, Fregatidae, Sulidae, Diome-deidae, Procellariidae, Hydrobatidae, Ardeidae, Charadriidae, Scolopacidae, Columbidae, Caprimulgidae, Rallidae, Thraupidae, Tyrannidae, Hirundinidae, Cuculidae e Turdidae)	Captura, coleta, transporte e manejo de aves vivas ou mortas. Realização de necropsias e atendimento veterinário da avifauna proveniente do PMAVE-ES.	Puçás, redes, malhas, toalhas, gaiolas e caixas para acondicionamento e para transporte de animais.
undefined	undefined	Anilhas do SNA/CEMAVE.

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	Email
Centro de Reabilitação e Despetrolização de Fauna	Avifauna	Rua Primeira de Araruama, Quadra 5, Lote 2, Pernambuco – Praia Seca, Araruama/RJ CEP: 28.972-200	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Aracruz	Avifauna	Rua Sergipe, s/n, Andorinhas, Mar Azul, Aracruz/ES. CEP: 29.198-215	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Unidade de Estabilização da Fauna Marinha Norte FI	Avifauna	Rua C, nº 56, Guaxindiba, São Francisco do Itabapoana/RJ CEP: 28.230 -000	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico da Barra do Jucu	Avifauna	Rua Ademir Giro, nº 18, Barra do Jucu, Vila Velha/ES. CEP: 29125-140	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Piúma	Avifauna	Rua da Mata, Portinho, Piúma/ES, CEP 29285-994	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Itaoca	Avifauna	Rua da Mata, s/n, Itaoca, Itapemirim/ES. CEP: 29330-000	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Barra do Furado	Avifauna	Avenida Atlântica, nº 248, Barra do Furado,	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	Email
		Quissamã/RJ. CEP: 28.736-970		
Base de Apoio Logístico de Macaé	Avifauna	Av. Governador Geremias de Mattos Fontes, 245, São José do Barreto, Macaé/RJ. CEP: 27.965-100	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Unamar	Avifauna	Rua das Acácias, nº 14, Casa 01, Tamoiós, Cabo Frio/RJ. CEP: 28.927-494	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Base de Apoio Logístico de Cabo Frio	avifauna	Rua General Alfredo Bruno Martins, nº 697, Casa 05, Braga, Cabo Frio/RJ. CEP: 28.908-145	(27) 99962-4724	alessandro.trazzi@ambipar.com
Instituto de Pesquisa e Reabilitação de Animais Ma	Avifauna	Rodovia BR 262, KM 0, sem número, Jardim América, Cariacica, ES. CEP: 29.140-130.	(27) 3286-0135	contato@ipram-es.org.br

2.5. Deverão ser utilizadas as metodologias apresentadas no Projeto submetido, aprovado no Parecer Técnico nº 343/2020-COPROD/CGMAC/DILIC (SEI 8118571).

2.6. O período entre a captura do(s) animal(is) e sua destinação deve ser de no máximo 72 horas, de forma a garantir um rápido atendimento médico veterinário e aumentar a taxa de sobrevivência conforme estabelecido no Parecer Técnico nº 343/2020-COPROD/CGMAC/DILIC.

2.7. Quando houver indicação do transporte dos animais vivos via aeronave seguida de negativa do transporte com base na Lei nº 7565/1986, deve ser feito o devido registro para inclusão no Relatório Anual do Pmave.

2.8. Durante o transporte, devem ser fornecidas acomodações e dieta adequada ao(s) animal(is) e hidratação, de acordo com a orientação do médico veterinário responsável pela atividade.

2.9. O óbito do(s) animal(s) não exime o empreendedor de destinar adequadamente a carcaça.

2.10. As carcaças de espécies de aves marinhas ameaçadas de extinção, aves com aparente vestígio de óleo ou aves anilhadas devem ser desembarcadas no prazo máximo de 72 h (sob refrigeração ou em gelo).

2.11. Procedimentos de eutanásia devem ser realizados por médico veterinário em conformidade com os métodos recomendados e demais exigências dos Conselhos Federal ou Regional de Medicina Veterinária.

2.12. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializados.

2.13. Quando da ocorrência das aves na plataforma ou embarcações, o Técnico Embarcado Responsável deve avisar ao Coordenador Geral do Projeto, que deve ser comunicar ao médico veterinário responsável. Cabe a este profissional as recomendações sobre o acionamento das ações de manejo e transporte do(s) animal(is).

2.14. Esta Autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do Processo Ibama indicado neste documento, sendo vedado uso

para outras atividades.

2.15. O relatório deverá ser encaminhado de acordo com a Nota Técnica 02022.000089/2015-76 CGPEG/IBAMA e com a Instrução Normativa IBAMA nº 8 de 14 de julho de 2017, devendo conter análise e apresentação dos resultados, de acordo com o Projeto apresentado e aprovado, conforme respectivo processo de licenciamento ambiental.

Anexo 2 – Localização das Unidades Marítimas de produção que atuam na Área Geográfica do Espírito Santo (AGES)



PROJEÇÃO:	UTM - zona 24 S	Nº:	REV. XXX
DATUM:	SIRGAS2000	ESCALA:	1:1.500.000
TÍTULO:	Unidades Marítimas da AGES - Ref.: Ano 2023 5º Relatório anual do PMAVE-ES		FOLHA: 01 de 01
			EXE: CNBJ
			APROV: CDOJ

